



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 10.179/11

*Administração indireta estadual. Pensão.
Necessidade de reformulação do ato concessório.
Assinação de prazo*

RESOLUÇÃO RC2-TC - 00218 /2011

RELATÓRIO

Cuidam os **presentes autos** da análise da **pensão por morte**, que tem como **beneficiários** a **Sra. SEBASTIANA DIAS PEREIRA** (pensão vitalícia), **JOHNATAS DIAS DE SOUZA**, **JOHN PATTERSON DIAS DE SOUZA**, **MARIA DE FÁTIMA INGRID DIAS DE SOUZA** (pensões temporárias), em face do **falecimento** do servidor **João de Souza Dias**, Técnico Judiciário.

Em **análise inicial**, fls. 25, a **Unidade Técnica** sugeriu a **citação** da autoridade responsável para **proceder à retificação da Portaria P nº 388 T**, em face de **erro na grafia do nome do servidor falecido**.

Regularmente citado, o gestor **deixou escoar o prazo regimental sem manifestação**.

O **MPjTC** em manifestação de fls. 33/34, **pugnou pela assinação de prazo para a retificação do ato mencionado**, nos termos do **pronunciamento técnico** de fls.25.

O processo foi incluído na presente sessão, **ordenadas as comunicações de estilo**.

VOTO DO RELATOR

O **Relator** filia-se ao **parecer ministerial** e **vota** pela **assinação de prazo de 30** (trinta) **dias** ao Sr. Hélio Carneiro Fernandes, Presidente da PBPREV, para **proceder à retificação da Portaria P nº 388 T**, nos termos do **pronunciamento da Auditoria** às fls. 25, de tudo **dando ciência a esta Corte**, sob pena de **multa**.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-10.964/11, os MEMBROS da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. Hélio Carneiro Fernandes, Presidente da PBPREV, para proceder à retificação da Portaria P nº 388 T, nos termos do pronunciamento da Auditoria às fls. 25, de tudo dando ciência a esta Corte, sob pena de multa.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal